



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (marmitas), destinadas aos servidores, no perímetro rural e urbano, conforme especificações de qualidade, quantidade e condições de entrega estabelecidas.

<b>Lote 1</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Quantidade</b>
Item 1	<p>FORNECIMENTO DE MARMITAS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PERÍODO DIURNO (ALMOÇO COM ENTREGA). Marmitas compostas de no mínimo 800 gr, sendo que está deve conter Arroz e feijão obrigatoriamente, e uma guarnição, podendo ser variada durante os dias da semana: mandioca frita ou cozida, polenta frita ou cozida, macarrão, batata doce frita ou cozida, panqueca, purê de batata ou batata cozida/sauté, farofa.</p> <p>A marmita deve inclui no mínimo de 180 gr a 200 gr de carne, sendo carne vermelha e carne branca (em molho/cozida/grelhada ou frita). Podendo variar dois tipos na marmita.</p> <p>Incluir um tipo de legumes na marmita diariamente sendo estes refogado, cozido ou assado (cenoura, abobora cabutia, abobrinha, beterraba, mix de legumes, chuchu, repolho refogado, etc.)</p> <p>Salada crua enviado em recipiente separado da marmita quente.</p>	2.285
Item 2	<p>FORNECIMENTO DE MARMITAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PERÍODO DIURNO (ALMOÇO COM ENTREGA). Marmitas compostas de no mínimo 800 gr, sendo que está deve conter Arroz e feijão obrigatoriamente, e uma guarnição, podendo ser variada durante os dias da semana: mandioca frita ou cozida, polenta frita ou cozida, macarrão, batata doce frita ou cozida, panqueca, purê de batata ou batata cozida/sauté, farofa.</p> <p>A marmita deve inclui no mínimo de 180 gr a 200 gr de carne, sendo carne vermelha e carne branca (em molho/cozida/grelhada ou frita). Podendo variar dois tipos na marmita.</p> <p>Incluir um tipo de legumes na marmita diariamente sendo estes refogado, cozido ou assado (cenoura, abobora cabutia, abobrinha, beterraba, mix de legumes, chuchu, repolho refogado, etc.)</p> <p>Salada crua enviado em recipiente separado da marmita quente.</p>	7.180

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO  
CIVICO, REALEZA - PR, 85770-000

Site: [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)  
E-mail: [gabinete@realeza.pr.gov.br](mailto:gabinete@realeza.pr.gov.br)

Fone: 46 3045-1100

Inserido por Thais Furlan Prates em: 28/05/2026 07:23:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA em 28/05/2026 07:48:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVÍ em 28/05/2026 08:09:52. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO em 28/05/2026 08:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLEIDI APARECIDA FEIX em 28/05/2026 08:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. NOIMAR RAMPANELLI em 29/05/2026 07:37:21. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. THAIS FURLAN PRATES em 28/05/2026 07:59:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. NAGYLA LUANA KUNZ em 28/05/2026 08:44:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. GILBERTO VALDECIR DA SILVA LUZ em 29/05/2026 07:31:16. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprspcp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49.com.o.codigo:3694d00d-890e-4dfc-bb9a-dbe622050715>

Inserido por Thais Furlan Prates em: 08/06/2026 07:35:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THAIS FURLAN PRATES em 08/06/2026 07:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprspcp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49.com.o.codigo:13a95f73-b600-4522-9829-1b5375859ad3>



## PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Deverá ser apresentado Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo município da sede da empresa, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Deverá ser apresentada Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente do município da sede da empresa, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

Cartão CNPJ;

Contrato Social;

### 1.3 DA FORMA DE FORNECIMENTO

Solicitados tais produto (marmita) conforme os trabalhos desempenhados pelas secretarias no perímetro rural e urbano, sendo combinado com cada secretaria a entrega, local e horário.

## 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de marmitas destinadas aos servidores que desempenham suas atividades em áreas do interior, onde não há oferta adequada de estabelecimentos comerciais ou estrutura que possibilite a realização de refeições durante a jornada de trabalho, ou que necessitam ficar no local para desempenhar suas atividades, no caso das marmitas destinadas ao perímetro urbano.

Dessa forma, a disponibilização de refeições prontas visa garantir condições dignas de trabalho, assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores e contribuir para a manutenção da produtividade e qualidade dos serviços públicos executados.

A contratação também atende ao interesse público ao evitar interrupções nas atividades, reduzir atrasos e otimizar o tempo de trabalho, refletindo diretamente na eficiência da prestação dos serviços à população.

Baseado nas suas atividades no perímetro rural cada secretaria fica responsável por seu pedido/quantidade, sabendo da quantidade de seus servidores, para que não ocorra falta ou sobra.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas destinadas aos servidores municipais que desempenham atividades no interior do Município, locais onde não há disponibilidade de estabelecimentos comerciais ou estrutura adequada para realização de refeições durante a jornada de trabalho ou que necessitam ficar no local para desempenhar suas atividades, no caso das marmitas destinadas ao perímetro urbano.

O fornecimento das refeições visa assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores em atividades externas, operacionais e de campo, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

As marmitas deverão ser fornecidas conforme demanda das Secretarias Municipais, observando as especificações previstas no Termo de Referência, especialmente quanto a qualidade dos alimentos, acondicionamento, higiene, quantidade e horários de entrega e entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo a ser adotada será aquela que apresentar maior vantajosidade para o município, conforme planilha orçamentaria que comporá o processo.

Para tal estimativa será realizado a análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição dos preços, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme planilha demonstrativa anexa ao processo Devem ser apresentadas as estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação será executado de forma parcelada, mediante solicitações realizadas conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, de acordo com a demanda de servidores em atividade no perímetro rural do Município.

As marmitas serão requisitadas conforme o desenvolvimento dos trabalhos externos, operacionais e de campo, considerando a quantidade de servidores em serviço e a necessidade diária de atendimento, possibilitando maior controle dos quantitativos utilizados e evitando desperdícios.

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente e economicamente viável, permitindo à Administração adequar os pedidos conforme a real necessidade das Secretarias durante a vigência contratual, garantindo eficiência na utilização dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados.

#### 6. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, observa-se a existência de impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes das embalagens descartáveis utilizadas para o acondicionamento e transporte das marmitas, bem como de restos alimentares eventualmente não consumidos.

Nesse sentido, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes, especialmente quanto ao correto descarte e destinação dos resíduos gerados.

Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou que possuam menor impacto ambiental, bem como a adoção de medidas que reduzam o desperdício de alimentos.

A empresa contratada deverá ainda observar práticas de sustentabilidade, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, em consonância com as diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

### 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos bens é conforme a necessidade das secretarias, mas ao pedir, deve ser entregue no mesmo dia, no local solicitado pela secretaria solicitante.
- b) Todos os alimentos que compor a marmita, devem estar devidamente dentro dos prazos de validade.
- c) Os bens serão recebidos no dia solicitado, pelo(a) responsável da secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de sua qualidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo momento, por se tratar de refeição e precisa ser realizada no horário para retorno as atividades.
- e) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **Anexo VI** deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- f) Os critérios para o recebimento estão especificados no **item 7 do Anexo VII** (minuta do Contrato).

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento das marmitas será realizado de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais e mediante solicitação previa da Administração.

As requisições serão encaminhadas a empresa contratada contendo a quantidade necessária, local de entrega e horário previsto, de acordo com a demanda de servidores em atividades externas, operacionais e de campo no perímetro rural do Município.

As refeições deverão ser preparadas e entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, higiene, acondicionamento e conservação dos alimentos.

A empresa contratada será responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega das marmitas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos e horários estabelecidos, garantindo condições adequadas para consumo.

### 10. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- b)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- b.1)** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.
- c)** O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 12, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- c.1)** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d)** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Realeza, CNPJ 76.205.673/0001-40, Endereço Rua Barrão do Rio Branco, 3507, Centro, Realeza – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e)** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- a)** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- b)** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- c)** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **ETP**.
- d)** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:  
**Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.**
- e)** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- f)** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

### 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a)** É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 1)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 2)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
  - 3)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- b)** A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de controle direto da qualidade, higiene, preparo e entrega das refeições fornecidas, bem como da responsabilidade da empresa contratada pela execução integral dos serviços. A vedação da subcontratação visa garantir maior segurança na execução contratual, fiscalização adequada e cumprimento das especificações previstas no Termo de Referência.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado das marmitas e o baixo risco relacionado à execução contratual, observados os princípios da razoabilidade e economicidade. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Administração Municipal, por meio de servidor designado, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não será exigida garantia contratual dos bens, considerando a natureza do objeto e o fornecimento imediato para consumo.

Entretanto, a empresa contratada deverá assegurar a qualidade, acondicionamento, conservação e adequação das refeições fornecidas, responsabilizando-se pela substituição imediata das marmitas que apresentarem irregularidades, inadequações ou estiverem em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e normas sanitárias vigentes.

### 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

- a.6.** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.8.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**b) São obrigações do Município Contratante:**

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9.** ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

**17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a



## PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

17.2 As comunicações entre o Contratante e o Contratado serão realizadas por escrito, através dos endereço de e-mail de cada secretaria solicitante.

17.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através do endereço de email [parquedemaquinas@realeza.pr.gov.br](mailto:parquedemaquinas@realeza.pr.gov.br) e telefone: (46) 3543-1930.

- Secretaria de Educação: Gilberto Luz
- Secretaria de Agricultura: Cleidi Aparecida Feix
- Secretaria de Desenvolvimento: Luis Henrique Gatti de Souza Netto
- Secretaria de Saúde: Vera Barbacovi
- Secretaria de Administração: Moacyr Oldra
- Secretaria de Obras: Odinei da Silva Paula Oliveira suplente Nagyla Luana Kunz

17.4 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.6 O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

17.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.9 Caso o fiscal do Contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

17.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

## 18. VIGÊNCIA

Para PREGÃO – para serviços e fornecimento continuados, duração de 05 (cinco) anos, ou duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, limitados à 10 (dez) anos, atendendo ao Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Este Processo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

## 19. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

## 21. MODALIDADE

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

**Realeza, 07 de maio de 2025.**

**(Assinado Digitalmente, via sistema.)**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**Noimar Rampanelli**  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Cleidi Aparecida Feix**  
Fiscal do Contrato

**Luis Henrique Gatti de Souza Netto**  
Fiscal do Contrato

**Gilberto Luz**  
Fiscal do Contrato

**Vera Barbacovi**  
Fiscal do Contrato

**Moacyr Oldra**  
Fiscal do Contrato

**Odinei da Silva Paula Oliveira**  
Fiscal do Contrato

**Nagyla Luana Kunz**  
Fiscal Suplente

**Thais Furlan Prates**  
Servidora Responsável pelo ETP

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 2732/2026 - 03 TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADOS OK.pdf

Data: 28/05/2026 07:23:13

Assinatura avançada realizada por: ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA em 28/05/2026 07:48:04.

Assinatura avançada realizada por: THAIS FURLAN PRATES em 28/05/2026 07:59:08.

Assinatura avançada realizada por: VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI em 28/05/2026 08:09:52.

Assinatura avançada realizada por: LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO em 28/05/2026 08:44:07.

Assinatura avançada realizada por: CLEIDI APARECIDA FEIX em 28/05/2026 08:45:42.

Assinatura avançada realizada por: NAGYLA LUANA KUNZ em 28/05/2026 08:44:33.

Assinatura avançada realizada por: GILBERTO VALDECIR DA SILVA LUZ em 29/05/2026 07:31:16.

Assinatura avançada realizada por: NOIMAR RAMPANELLI em 29/05/2026 07:37:19.

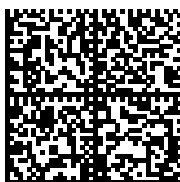


Documento assinado digitalmente



MOACYR OLDRA

Data: 02/06/2026 10:35:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com

o código 3694d00d-890e-4dfc-bb9a-dbe622050715

Inserido por Thais Furlan Prates em: 28/05/2026 07:23:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA em 28/05/2026 07:48:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI em 28/05/2026 08:09:52. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO em 28/05/2026 08:44:07. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLEIDI APARECIDA FEIX em 28/05/2026 08:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. NOIMAR RAMPANELLI em 29/05/2026 07:37:21. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. THAIS FURLAN PRATES em 28/05/2026 07:59:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. NAGYLA LUANA KUNZ em 28/05/2026 08:44:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. GILBERTO VALDECIR DA SILVA LUZ em 29/05/2026 07:31:16. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 3694d00d-890e-4dfc-bb9a-dbe622050715

Inserido por Thais Furlan Prates em: 08/06/2026 07:35:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THAIS FURLAN PRATES em 08/06/2026 07:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 13a95f73-b600-4522-9829-1b5375859ad3

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1241/2026

Data: 26/05/2026 08:09:21

Documento: 11707987998

Requerente: THAIS FURLAN PRATES

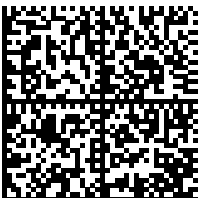
Contato: THAIS FURLAN PRATES - Cel:46999097713 - taisfurlanrza@gmail.com

Assunto: PROCESSOS LICITATÓRIOS NOVOS

Descrição: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (marmitas), destinadas aos

---

Assinatura avançada realizada por: THAIS FURLAN PRATES em 08/06/2026 07:35:20.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://realezaprscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com

o código 13a95f73-b600-4522-9829-1b5375859ad3